



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024-SRP, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ	41.934.608/0001-70
ENDEREÇO	RUA AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190						
ANO/FAB: 2020. MODELO 2020						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 763,76	R\$ 7.637,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 649,41	R\$ 6.494,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	16	TRW	R\$ 877,58	R\$ 14.041,28
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	TRW	R\$ 67,08	R\$ 670,80
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	NAKATA	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 46,63	R\$ 279,78
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	BOSCH	R\$ 2.672,00	R\$ 26.720,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	8	DHB	R\$ 4.385,72	R\$ 35.085,75
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	NAKATA	R\$ 484,24	R\$ 7.263,60
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 184,16	R\$ 1.104,96
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	COFAP	R\$ 353,61	R\$ 1.414,44
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 2.185,70	R\$ 69.942,40
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 76,84	R\$ 2.458,88
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 610,26	R\$ 19.528,32
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 509,69	R\$ 16.310,08
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	MERITOR	R\$ 689,31	R\$ 6.893,10
17	FILTRO DE AR	UNID	50	TECFIL	R\$ 139,13	R\$ 6.956,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	50	TECFIL	R\$ 175,40	R\$ 8.770,17
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	TECFIL	R\$ 101,21	R\$ 5.060,67
20	FILTRO RACOR	UNID	50	TECFIL	R\$ 133,60	R\$ 6.680,00
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 4,58	R\$ 91,60
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 71,34	R\$ 2.282,88
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 267,80	R\$ 8.569,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 317,28	R\$ 10.152,96
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	12	NAKATA	R\$ 187,55	R\$ 2.250,60
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 3.207,60	R\$ 12.830,40
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	OSRAM	R\$ 12,84	R\$ 154,08
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	OSRAM	R\$ 37,86	R\$ 1.514,40
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 16,63	R\$ 831,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
32	LENTE DE LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	PADROLUX	R\$ 216,53	R\$ 4.330,60
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 261,81	R\$ 8.377,92
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 293,29	R\$ 9.385,28
35	MOLA 1º MESTRE TRAZEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 569,26	R\$ 6.831,12
36	MOLA 2ª TRAZEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 590,80	R\$ 7.089,60
37	MOLA TIRANTE	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 479,81	R\$ 5.757,72
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	TABULEIRO	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
39	PARA - BRISAS	UNID	4	PILKINGSTON	R\$ 3.787,00	R\$ 15.148,00
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	NAKATA	R\$ 161,99	R\$ 4.859,70
41	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	10	ROCHESTER	R\$ 27,02	R\$ 270,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DIANTEIRO					
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	ROCHESTER	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 327,63	R\$ 10.484,16
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 372,37	R\$ 11.915,84
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	ROCHESTER	R\$ 301,97	R\$ 2.415,76
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 65,64	R\$ 2.100,48
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 81,36	R\$ 2.603,52
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	10	VISOTEX	R\$ 503,10	R\$ 5.031,00
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 210,26	R\$ 6.728,32
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 313,77	R\$ 10.040,64
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	6	SKF	R\$ 266,28	R\$ 1.597,68
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	NAKATA	R\$ 145,60	R\$ 1.456,00
53	TAPIS CARTER	UNID	6	NAKATA	R\$ 62,61	R\$ 375,66
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	32	COFAP	R\$ 268,73	R\$ 8.599,36
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	NAKATA	R\$ 47,54	R\$ 475,41
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	DURAMETAL	R\$ 685,96	R\$ 21.950,72
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	8	NAKATA	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 438.850,00</b>

**LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR**

**COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 1.055,77	R\$ 8.446,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 779,48	R\$ 6.235,87
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 174,27	R\$ 1.394,19
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 198,35	R\$ 1.586,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 183,30	R\$ 733,21
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	ARTEB	R\$ 1.720,32	R\$ 6.881,28
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	20	TECFIL	R\$ 617,13	R\$ 12.342,54
8	FILTRO DE AR	UNID	20	TECFIL	R\$ 183,93	R\$ 3.678,62
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 132,15	R\$ 2.642,93

3



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

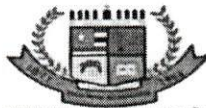
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 30,19	R\$ 603,84
11	GIROFLEX	UNID	2	DNI	R\$ 3.478,14	R\$ 6.956,28
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	OSRAM	R\$ 16,30	R\$ 81,50
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	OSRAM	R\$ 15,21	R\$ 76,04
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	OSRAM	R\$ 41,12	R\$ 164,49
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	ORGUS	R\$ 663,53	R\$ 2.654,12
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	DYNA	R\$ 153,21	R\$ 612,84
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	TWINGLASS	R\$ 2.173,60	R\$ 8.694,40
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	HIPPER FREIOS	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	8	SKF	R\$ 422,33	R\$ 3.378,62
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	NAKATA	R\$ 351,70	R\$ 3.517,04
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	COBRA	R\$ 711,30	R\$ 2.845,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 75.190,00</b>

**LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM**

**COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	NAKATA	R\$ 150,01	R\$ 600,04
2	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.392,43	R\$ 9.569,71
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 133,61	R\$ 534,44
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	ARTEB	R\$ 847,42	R\$ 3.389,68
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	TABULEIRO	R\$ 417,34	R\$ 1.669,36
6	FILTRO DE AR	UNID	15	TECFIL	R\$ 53,41	R\$ 801,19
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,65	R\$ 673,00
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,50	R\$ 670,00
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	MAGNETRON	R\$ 27,50	R\$ 550,00
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	LUK	R\$ 383,67	R\$ 1.534,68
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 1.108,52	R\$ 2.217,04
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	OSRAM	R\$ 20,08	R\$ 401,50
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	OSRAM	R\$ 17,25	R\$ 345,00

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	OSRAM	R\$ 45,53	R\$ 455,28
15	PARA BRISAS	UNID	2	TWINGLASS	R\$ 818,77	R\$ 1.637,53
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 164,00	R\$ 1.312,00
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	ROCHESTER	R\$ 113,38	R\$ 453,50
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 279,26	R\$ 2.234,06
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	NAKATA	R\$ 98,00	R\$ 392,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 29.440,00</b>

**LOTE 11 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP**

**MODELO: GR1803BR ANO: 2019**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	NAKATA	R\$ 589,17	R\$ 1.178,34
2	Amortecedor Traseiro	UNID	2	COFAP	R\$ 517,93	R\$ 1.035,87
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	COFAP	R\$ 600,46	R\$ 1.200,91
4	Atuador Embregam	UNID	4	COFAP	R\$ 1.427,19	R\$ 5.708,75
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	COFAP	R\$ 1.207,87	R\$ 2.415,73
6	Bandeja LE	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.152,95	R\$ 2.305,90
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	BGA	R\$ 1.133,63	R\$ 2.267,26
8	Barra de Direção	UNID	2	FXT	R\$ 600,05	R\$ 1.200,10
9	Bico Injetor	UNID	3	COFAP	R\$ 2.850,81	R\$ 8.552,43
10	Bieleta Susp Diant LD/LE	UNID	4	COFAP	R\$ 188,34	R\$ 753,35
11	Bomba D'Agua Dente torto	UNID	2	BOSCH	R\$ 584,01	R\$ 1.168,01
12	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	4	NAKATA	R\$ 7.236,17	R\$ 28.944,70
13	Bomba de Óleo	UNID	2	BOSCH	R\$ 3.299,82	R\$ 6.599,64
14	Braço Auxiliar	UNID	5	COFAP	R\$ 307,58	R\$ 1.537,88
15	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	NAKATA	R\$ 144,22	R\$ 576,89
16	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	BOSCH	R\$ 1.396,42	R\$ 13.964,21
17	Camisa do Motor	UNID	4	NAKATA	R\$ 494,24	R\$ 1.976,94
18	Cilindro Mestre Embregem	UNID	4	MODEFER	R\$ 660,86	R\$ 2.643,45



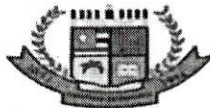
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	NAKATA	R\$ 579,39	R\$ 2.317,56
20	Cilindro Roda Tras LDLE Alumínio	UNID	2	NAKATA	R\$ 400,15	R\$ 800,31
21	Cola Silícone Neutro	UNID	10	COFAP	R\$ 129,93	R\$ 1.299,30
22	Correia Alternada	UNID	2	COFAP	R\$ 358,83	R\$ 717,66
23	Correia Alternador	UNID	2	BOSCH	R\$ 239,85	R\$ 479,69
24	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	SACHS	R\$ 731,12	R\$ 1.462,23
25	Coxim do Motor Diante.	UNID	2	TECFIL	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
26	Cruzeta Cardan	UNID	5	NAKATA	R\$ 418,68	R\$ 2.093,41
27	Disco de Freio Dianteiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 562,53	R\$ 2.250,14
28	Embreagem Viscosa	UNID	1	NAKATA	R\$ 1.359,83	R\$ 1.359,83
29	Filtro de Ar AR7109	UNID	20	NAKATA	R\$ 211,23	R\$ 4.224,57
30	Filtro de Combustível	UNID	20	NAKATA	R\$ 285,43	R\$ 5.708,69
31	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	TECFIL	R\$ 392,61	R\$ 7.852,17
32	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	TECFIL	R\$ 385,98	R\$ 3.859,84
33	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	TECFIL	R\$ 140,18	R\$ 1.401,78
34	Impulsor Partida	UNID	2	TECFIL	R\$ 215,00	R\$ 430,00
35	JOGO CONJUNTO DE LÂMINAS.	UND	6	TECFIL	R\$ 1.963,93	R\$ 11.783,60
36	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	BOSCH	R\$ 664,36	R\$ 1.328,72
37	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	BZM	R\$ 984,82	R\$ 1.969,64
38	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	BLAZER	R\$ 245,72	R\$ 737,17
39	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	3	STAHL	R\$ 255,79	R\$ 767,38
40	Junta de Motor Completa	UNID	2	CARGO	R\$ 2.390,82	R\$ 4.781,65
41	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	FRONTIER	R\$ 1.490,62	R\$ 2.981,24
42	Kit Embreagem	UNID	2	AUGER	R\$ 5.512,57	R\$ 11.025,14
43	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	AUGER	R\$ 2.676,10	R\$ 5.352,20
44	PARABRISA	UNID	2	CARGO	R\$ 2.328,46	R\$ 4.656,93
45	Parafuso Torção Completa	UNID	5	CARGO	R\$ 301,19	R\$ 1.505,96
46	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	6	RANDON	R\$ 391,74	R\$ 2.350,41
47	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	RANDON	R\$ 4.279,46	R\$ 17.117,83
48	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	NAKATA	R\$ 467,23	R\$ 934,46



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

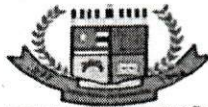
PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

49	Polia do Alternador	UNID	2	DELPHI	R\$ 550,04	R\$ 1.100,08
50	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	AUGER	R\$ 300,43	R\$ 1.502,17
51	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	AUGER	R\$ 150,85	R\$ 754,25
52	Retentor Roda Traseira	UNID	5	AUGER	R\$ 192,91	R\$ 964,55
53	Roda Livre Dianteira	UNID	2	NAKATA	R\$ 516,93	R\$ 1.033,85
54	Rolamento Cardan	UNID	6	CARGO	R\$ 647,75	R\$ 3.886,49
55	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	CARGO	R\$ 398,77	R\$ 1.595,08
56	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	CARGO	R\$ 392,67	R\$ 1.570,66
57	Sapata de Freio com Lona	UNID	6	NAKATA	R\$ 312,31	R\$ 1.873,88
58	Tambor de Freio Traseiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 799,33	R\$ 3.197,32
59	Tensor Correia Alternador	UNID	2	THERMOTEC	R\$ 759,14	R\$ 1.518,28
60	Terminal Dir. Ext	UNID	5	COFAP	R\$ 440,94	R\$ 2.204,71
61	Terminal DirInt	UNID	5	COFAP	R\$ 534,04	R\$ 2.670,21
62	Tubo rei	UNID	1	DENSO	R\$ 5.224,37	R\$ 5.224,37
63	TURBINA	UNID	3	MASTER	R\$ 6.203,09	R\$ 18.609,27
64	Volante Motor	UNID	1	CONSTELLATION	R\$ 4.085,03	R\$ 4.085,03
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.950,00</b>

LOTE 18 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719						
COMBUT: DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	PSH	R\$ 2.454,00	R\$ 2.454,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 733,65	R\$ 2.934,61
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 641,16	R\$ 2.564,65
4	AUTOMATICO	UNID	4	MAXGEAR	R\$ 236,48	R\$ 945,94
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	FRIELITZ	R\$ 389,51	R\$ 779,02
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	STARK	R\$ 660,06	R\$ 2.640,22
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 465,26	R\$ 2.326,32
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 368,37	R\$ 1.841,83



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	NAKATA	R\$ 515,47	R\$ 1.030,93
10	CHAVE DE SETA	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.036,43	R\$ 2.072,87
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	DASIS	R\$ 1.846,15	R\$ 3.692,29
12	CRUZETA CARDAN	UNID	4	MASTER	R\$ 301,64	R\$ 1.206,55
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	FAST	R\$ 448,99	R\$ 2.693,93
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	NAKATA	R\$ 624,30	R\$ 3.745,81
15	DIFERENCIAL	UNID	1	NAKATA	R\$ 16.182,00	R\$ 16.182,00
16	EIXO BENZ	UNID	4	FAST	R\$ 320,89	R\$ 1.283,56
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	NTY	R\$ 330,89	R\$ 1.323,55
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	CARGO	R\$ 862,57	R\$ 1.725,15
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	ALKAR	R\$ 202,05	R\$ 2.020,48
20	FILTRO DE OLEO	UNID	15	TECFIL	R\$ 204,82	R\$ 3.072,23
21	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	6	TECFIL	R\$ 100,91	R\$ 605,49
22	INDUZIDO	UNID	4	TECFIL	R\$ 374,90	R\$ 1.499,62
23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	LAUBER	R\$ 831,97	R\$ 4.991,82
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	6	MASTER	R\$ 875,05	R\$ 5.250,28
25	JUMELO	UNID	4	NAKATA	R\$ 209,06	R\$ 836,25
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	TOPRAN	R\$ 5.421,67	R\$ 10.843,34
27	LAMPADA 1034	UNID	5	OSRAM	R\$ 8,73	R\$ 43,65
28	LAMPADA 1141	UNID	5	OSRAM	R\$ 17,83	R\$ 89,14
29	LAMPADA 67	UNID	5	OSRAM	R\$ 9,73	R\$ 48,64
30	LAMPADA H7	UNID	5	OSRAM	R\$ 49,54	R\$ 247,72
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	YATO	R\$ 303,21	R\$ 1.212,85
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	NAKATA	R\$ 191,07	R\$ 1.146,41
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 337,66	R\$ 1.688,29
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 396,36	R\$ 1.981,79
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	VOREL	R\$ 370,18	R\$ 1.480,71
36	MOLA MERTE	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 765,57	R\$ 3.062,26
37	MOLA QUARTA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 650,35	R\$ 2.601,39
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 647,42	R\$ 2.589,66



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 569,70	R\$ 2.278,79
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	BOSCH	R\$ 648,85	R\$ 1.297,70
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R\$ 2.898,62	R\$ 2.898,62
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	NAKATA	R\$ 227,12	R\$ 1.135,60
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	PACOL	R\$ 1.643,51	R\$ 3.287,02
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	VEMO	R\$ 55,59	R\$ 277,97
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	VEMO	R\$ 276,80	R\$ 1.660,80
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	HELLA	R\$ 615,45	R\$ 2.461,80
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	AS-PL	R\$ 357,23	R\$ 1.428,93
48	RADIADOR	UNID	1	CLIMTEX	R\$ 2.657,39	R\$ 2.657,39
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	BOSCH	R\$ 133,54	R\$ 667,70
50	RELER DE FAROL	UNID	5	BOSCH	R\$ 174,23	R\$ 871,17
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	AUGER	R\$ 275,45	R\$ 1.101,81
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	MEI	R\$ 346,07	R\$ 1.384,28
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	CARGO	R\$ 129,36	R\$ 517,44
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 305,40	R\$ 1.221,62
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	CARGO	R\$ 402,40	R\$ 1.609,60
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	CARGO	R\$ 229,68	R\$ 918,72
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	NAKATA	R\$ 493,30	R\$ 1.973,20
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	COFAP	R\$ 2.510,61	R\$ 5.021,22
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRICLO	R\$ 2.490,10	R\$ 4.980,20
61	SENSOR DA CORREA	UNID	2	NAKATA	R\$ 723,80	R\$ 1.447,60
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
63	TURBINA	UNID	1	MASTER	R\$ 3.882,00	R\$ 3.882,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 144.450,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 928.880,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

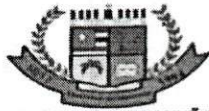
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

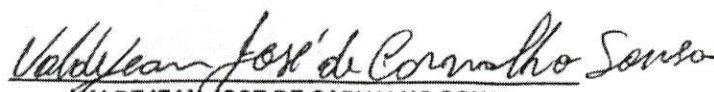
## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 08 de abril de 2024

  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA  
CNPJ sob o nº 41.934.608/0001-70  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA  
CPF: 007.601.783-48

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

**6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 13.336.228/0001-07  
**JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**  
CPF: 076.166.073-90

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6aea6ae717a7ee0d5cc40d428d8a8919

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.**

**REFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024-SRP, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ	41.934.608/0001-70
ENDEREÇO	RUA AV. CONTORNO, Nº 251, BALSAS - MA



REPRESENTANTE

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

**LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190**

**ANO/FAB: 2020. MODELO 2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 763,76	R\$ 7.637,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	COFAP	R\$ 649,41	R\$ 6.494,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	16	TRW	R\$ 877,58	R\$ 14.041,28
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	TRW	R\$ 67,08	R\$ 670,80
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	NAKATA	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 46,63	R\$ 279,78
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	BOSCH	R\$ 2.672,00	R\$ 26.720,00
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	8	DHB	R\$ 4.385,72	R\$ 35.085,75
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	NAKATA	R\$ 484,24	R\$ 7.263,60
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	NAKATA	R\$ 184,16	R\$ 1.104,96
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	COFAP	R\$ 353,61	R\$ 1.414,44
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 2.185,70	R\$ 69.942,40
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	32	NAKATA	R\$ 76,84	R\$ 2.458,88
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 610,26	R\$ 19.528,32
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 509,69	R\$ 16.310,08
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	MERITOR	R\$ 689,31	R\$ 6.893,10
17	FILTRO DE AR	UNID	50	TECFIL	R\$ 139,13	R\$ 6.956,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	50	TECFIL	R\$ 175,40	R\$ 8.770,17
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	TECFIL	R\$ 101,21	R\$ 5.060,67
20	FILTRO RACOR	UNID	50	TECFIL	R\$ 133,60	R\$ 6.680,00
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 4,58	R\$ 91,60
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	32	NAKATA	R\$ 71,34	R\$ 2.282,88
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 267,80	R\$ 8.569,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	32	COFAP	R\$ 317,28	R\$ 10.152,96
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	12	NAKATA	R\$ 187,55	R\$ 2.250,60
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 3.207,60	R\$ 12.830,40
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	OSRAM	R\$ 12,84	R\$ 154,08
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	OSRAM	R\$ 37,86	R\$ 1.514,40
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 16,63	R\$ 831,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	OSRAM	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	PADROLUX	R\$ 216,53	R\$ 4.330,60
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 261,81	R\$ 8.377,92
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	NAKATA	R\$ 293,29	R\$ 9.385,28
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 569,26	R\$ 6.831,12
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 590,80	R\$ 7.089,60
37	MOLA TIRANTE	UNID	12	TABULEIRO	R\$ 479,81	R\$ 5.757,72
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	TABULEIRO	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
39	PARA - BRISAS	UNID	4	PILKINGSTON	R\$ 3.787,00	R\$ 15.148,00
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	NAKATA	R\$ 161,99	R\$ 4.859,70
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	ROCHESTER	R\$ 27,02	R\$ 270,20
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	ROCHESTER	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 327,63	R\$ 10.484,16
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	NAKATA	R\$ 372,37	R\$ 11.915,84
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	ROCHESTER	R\$ 301,97	R\$ 2.415,76
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 65,64	R\$ 2.100,48
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	SABO	R\$ 81,36	R\$ 2.603,52



48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	10	VISOTEX	R\$ 503,10	R\$ 5.031,00
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 210,26	R\$ 6.728,32
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	32	SKF	R\$ 313,77	R\$ 10.040,64
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	6	SKF	R\$ 266,28	R\$ 1.597,68
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	NAKATA	R\$ 145,60	R\$ 1.456,00
53	TAPIS CARTER	UNID	6	NAKATA	R\$ 62,61	R\$ 375,66
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	32	COFAP	R\$ 268,73	R\$ 8.599,36
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	NAKATA	R\$ 47,54	R\$ 475,41
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	DURAMETAL	R\$ 685,96	R\$ 21.950,72
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	8	NAKATA	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 438.850,00</b>

**LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR**

**COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 1.055,77	R\$ 8.446,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	R\$ 779,48	R\$ 6.235,87
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 174,27	R\$ 1.394,19
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	PATRAL	R\$ 198,35	R\$ 1.586,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 183,30	R\$ 733,21
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	ARTEB	R\$ 1.720,32	R\$ 6.881,28
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	20	TECFIL	R\$ 617,13	R\$ 12.342,54
8	FILTRO DE AR	UNID	20	TECFIL	R\$ 183,93	R\$ 3.678,62
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 132,15	R\$ 2.642,93
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	DNI	R\$ 30,19	R\$ 603,84
11	GIROFLEX	UNID	2	DNI	R\$ 3.478,14	R\$ 6.956,28
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	OSRAM	R\$ 16,30	R\$ 81,50
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	OSRAM	R\$ 15,21	R\$ 76,04
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	OSRAM	R\$ 41,12	R\$ 164,49
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	ORGUS	R\$ 663,53	R\$ 2.654,12
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	DYNA	R\$ 153,21	R\$ 612,84
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	TWINGLASS	R\$ 2.173,60	R\$ 8.694,40
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	HIPPER FREIOS	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	8	SKF	R\$ 422,33	R\$ 3.378,62
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	NAKATA	R\$ 351,70	R\$ 3.517,04
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	COBRA	R\$ 711,30	R\$ 2.845,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 75.190,00</b>



**LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM**

**COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	NAKATA	R\$ 150,01	R\$ 600,04
2	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	4	BOSCH	R\$ 2.392,43	R\$ 9.569,71
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	CONTITECH	R\$ 133,61	R\$ 534,44
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	ARTEB	R\$ 847,42	R\$ 3.389,68
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	TABULEIRO	R\$ 417,34	R\$ 1.669,36
6	FILTRO DE AR	UNID	15	TECFIL	R\$ 53,41	R\$ 801,19
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,65	R\$ 673,00
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	TECFIL	R\$ 33,50	R\$ 670,00
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	MAGNETRON	R\$ 27,50	R\$ 550,00
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	LUK	R\$ 383,67	R\$ 1.534,68
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 1.108,52	R\$ 2.217,04
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	OSRAM	R\$ 20,08	R\$ 401,50
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	OSRAM	R\$ 17,25	R\$ 345,00
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	OSRAM	R\$ 45,53	R\$ 455,28
15	PARA BRISAS	UNID	2	TWINGLASS	R\$ 818,77	R\$ 1.637,53
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 164,00	R\$ 1.312,00
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	ROCHESTER	R\$ 113,38	R\$ 453,50
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	NAKATA	R\$ 279,26	R\$ 2.234,06
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	NAKATA	R\$ 98,00	R\$ 392,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 29.440,00</b>

**LOTE 11 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP**

**MODELO: GR1803BR ANO: 2019**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	NAKATA	R\$ 589,17	R\$ 1.178,34
2	Amortecedor Traseiro	UNID	2	COFAP	R\$ 517,93	R\$ 1.035,87
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	COFAP	R\$ 600,46	R\$ 1.200,91
4	Atuador Embreagem	UNID	4	COFAP	R\$ 1.427,19	R\$ 5.708,75
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	COFAP	R\$ 1.207,87	R\$ 2.415,73
6	Bandeja LE	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.152,95	R\$ 2.305,90
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	BGA	R\$ 1.133,63	R\$ 2.267,26
8	Barra de Direção	UNID	2	FXT	R\$ 600,05	R\$ 1.200,10



9	Bico Injetor	UNID	3	COFAP	R\$ 2.850,81	R\$ 8.552,43
10	Bieleta Susp Diant LD\LE	UNID	4	COFAP	R\$ 188,34	R\$ 753,35
11	Bomba D 'Água Dente torto	UNID	2	BOSCH	R\$ 584,01	R\$ 1.168,01
12	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	4	NAKATA	R\$ 7.236,17	R\$ 28.944,70
13	Bomba de Óleo	UNID	2	BOSCH	R\$ 3.299,82	R\$ 6.599,64
14	Braço Auxiliar	UNID	5	COFAP	R\$ 307,58	R\$ 1.537,88
15	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	NAKATA	R\$ 144,22	R\$ 576,89
16	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	BOSCH	R\$ 1.396,42	R\$ 13.964,21
17	Camisa do Motor	UNID	4	NAKATA	R\$ 494,24	R\$ 1.976,94
18	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	MODEFER	R\$ 660,86	R\$ 2.643,45
19	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	NAKATA	R\$ 579,39	R\$ 2.317,56
20	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UNID	2	NAKATA	R\$ 400,15	R\$ 800,31
21	Cola Silicone Neutro	UNID	10	COFAP	R\$ 129,93	R\$ 1.299,30
22	Correia Alternada	UNID	2	COFAP	R\$ 358,83	R\$ 717,66
23	Correia Alternador	UNID	2	BOSCH	R\$ 239,85	R\$ 479,69
24	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	SACHS	R\$ 731,12	R\$ 1.462,23
25	Coxim do Motor Diant.	UNID	2	TECFIL	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
26	Cruzeta Cardan	UNID	5	NAKATA	R\$ 418,68	R\$ 2.093,41
27	Disco de Freio Dianteiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 562,53	R\$ 2.250,14
28	Embreagem Viscosa	UNID	1	NAKATA	R\$ 1.359,83	R\$ 1.359,83
29	Filtro de Ar AR7109	UNID	20	NAKATA	R\$ 211,23	R\$ 4.224,57
30	Filtro de Combustível	UNID	20	NAKATA	R\$ 285,43	R\$ 5.708,69
31	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	TECFIL	R\$ 392,61	R\$ 7.852,17
32	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	TECFIL	R\$ 385,98	R\$ 3.859,84
33	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	TECFIL	R\$ 140,18	R\$ 1.401,78
34	Impulsor Partida	UNID	2	TECFIL	R\$ 215,00	R\$ 430,00
35	JOGO CONJUNTO DE LÂMINAS.	UND	6	TECFIL	R\$ 1.963,93	R\$ 11.783,60
36	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	BOSCH	R\$ 664,36	R\$ 1.328,72
37	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	BZM	R\$ 984,82	R\$ 1.969,64
38	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	BLAZER	R\$ 245,72	R\$ 737,17
39	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	3	STAHL	R\$ 255,79	R\$ 767,38
40	Junta de Motor Completa	UNID	2	CARGO	R\$ 2.390,82	R\$ 4.781,65
41	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	FRONTIER	R\$ 1.490,62	R\$ 2.981,24
42	Kit Embreagem	UNID	2	AUGER	R\$ 5.512,57	R\$ 11.025,14
43	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	AUGER	R\$ 2.676,10	R\$ 5.352,20



44	PARABRISA	UNID	2	CARGO	R\$ 2.328,46	R\$ 4.656,93
45	Parafuso Torção Completa	UNID	5	CARGO	R\$ 301,19	R\$ 1.505,96
46	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	6	RANDON	R\$ 391,74	R\$ 2.350,41
47	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	RANDON	R\$ 4.279,46	R\$ 17.117,83
48	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	NAKATA	R\$ 467,23	R\$ 934,46
49	Polia do Alternador	UNID	2	DELPHI	R\$ 550,04	R\$ 1.100,08
50	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	AUGER	R\$ 300,43	R\$ 1.502,17
51	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	AUGER	R\$ 150,85	R\$ 754,25
52	Retentor Roda Traseira	UNID	5	AUGER	R\$ 192,91	R\$ 964,55
53	Roda Livre Dianteira	UNID	2	NAKATA	R\$ 516,93	R\$ 1.033,85
54	Rolamento Cardan	UNID	6	CARGO	R\$ 647,75	R\$ 3.886,49
55	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	CARGO	R\$ 398,77	R\$ 1.595,08
56	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	CARGO	R\$ 392,67	R\$ 1.570,66
57	Sapata de Freio com Lona	UNID	6	NAKATA	R\$ 312,31	R\$ 1.873,88
58	Tambor de Freio Traseiro	UNID	4	NAKATA	R\$ 799,33	R\$ 3.197,32
59	Tensor Correia Alternador	UNID	2	THERMOTEC	R\$ 759,14	R\$ 1.518,28
60	Terminal Dir. Ext	UNID	5	COFAP	R\$ 440,94	R\$ 2.204,71
61	Terminal DirInt	UNID	5	COFAP	R\$ 534,04	R\$ 2.670,21
62	Tubo rei	UNID	1	DENSO	R\$ 5.224,37	R\$ 5.224,37
63	TURBINA	UNID	3	MASTER	R\$ 6.203,09	R\$ 18.609,27
64	Volante Motor	UNID	1	CONSTELLATION	R\$ 4.085,03	R\$ 4.085,03
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 240.950,00</b>

**LOTE 18 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719**

**COMBUT: DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	PSH	R\$ 2.454,00	R\$ 2.454,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 733,65	R\$ 2.934,61
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	COFAP	R\$ 641,16	R\$ 2.564,65
4	AUTOMATICO	UNID	4	MAXGEAR	R\$ 236,48	R\$ 945,94
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	FRIELITZ	R\$ 389,51	R\$ 779,02
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	STARK	R\$ 660,06	R\$ 2.640,22
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 465,26	R\$ 2.326,32
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	NAKATA	R\$ 368,37	R\$ 1.841,83
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	NAKATA	R\$ 515,47	R\$ 1.030,93



10	CHAVE DE SETA	UNID	2	NAKATA	R\$ 1.036,43	R\$ 2.072,87
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	DASIS	R\$ 1.846,15	R\$ 3.692,29
12	CRUZETA CARDAN	UNID	4	MASTER	R\$ 301,64	R\$ 1.206,55
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	FAST	R\$ 448,99	R\$ 2.693,93
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	NAKATA	R\$ 624,30	R\$ 3.745,81
15	DIFERENCIAL	UNID	1	NAKATA	R\$ 16.182,00	R\$ 16.182,00
16	EIXO BENZ	UNID	4	FAST	R\$ 320,89	R\$ 1.283,56
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	NTY	R\$ 330,89	R\$ 1.323,55
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	CARGO	R\$ 862,57	R\$ 1.725,15
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	ALKAR	R\$ 202,05	R\$ 2.020,48
20	FILTRO DE OLEO	UNID	15	TECFIL	R\$ 204,82	R\$ 3.072,23
21	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	6	TECFIL	R\$ 100,91	R\$ 605,49
22	INDUZIDO	UNID	4	TECFIL	R\$ 374,90	R\$ 1.499,62
23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	LAUBER	R\$ 831,97	R\$ 4.991,82
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	6	MASTER	R\$ 875,05	R\$ 5.250,28
25	JUMELO	UNID	4	NAKATA	R\$ 209,06	R\$ 836,25
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	TOPRAN	R\$ 5.421,67	R\$ 10.843,34
27	LAMPADA 1034	UNID	5	OSRAM	R\$ 8,73	R\$ 43,65
28	LAMPADA 1141	UNID	5	OSRAM	R\$ 17,83	R\$ 89,14
29	LAMPADA 67	UNID	5	OSRAM	R\$ 9,73	R\$ 48,64
30	LAMPADA H7	UNID	5	OSRAM	R\$ 49,54	R\$ 247,72
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	YATO	R\$ 303,21	R\$ 1.212,85
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	NAKATA	R\$ 191,07	R\$ 1.146,41
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 337,66	R\$ 1.688,29
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	NAKATA	R\$ 396,36	R\$ 1.981,79
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	VOREL	R\$ 370,18	R\$ 1.480,71
36	MOLA MERTE	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 765,57	R\$ 3.062,26
37	MOLA QUARTA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 650,35	R\$ 2.601,39
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 647,42	R\$ 2.589,66
39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	TRUCKTEC	R\$ 569,70	R\$ 2.278,79
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	BOSCH	R\$ 648,85	R\$ 1.297,70
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R\$ 2.898,62	R\$ 2.898,62
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	NAKATA	R\$ 227,12	R\$ 1.135,60
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	PACOL	R\$ 1.643,51	R\$ 3.287,02
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	VEMO	R\$ 55,59	R\$ 277,97



45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	VEMO	R\$ 276,80	R\$ 1.660,80
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	HELLA	R\$ 615,45	R\$ 2.461,80
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	AS-PL	R\$ 357,23	R\$ 1.428,93
48	RADIADOR	UNID	1	CLIMTEX	R\$ 2.657,39	R\$ 2.657,39
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	BOSCH	R\$ 133,54	R\$ 667,70
50	RELER DE FAROL	UNID	5	BOSCH	R\$ 174,23	R\$ 871,17
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	AUGER	R\$ 275,45	R\$ 1.101,81
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	MEI	R\$ 346,07	R\$ 1.384,28
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	CARGO	R\$ 129,36	R\$ 517,44
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 305,40	R\$ 1.221,62
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	CARGO	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	CARGO	R\$ 402,40	R\$ 1.609,60
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	CARGO	R\$ 229,68	R\$ 918,72
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	NAKATA	R\$ 493,30	R\$ 1.973,20
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	COFAP	R\$ 2.510,61	R\$ 5.021,22
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRICLO	R\$ 2.490,10	R\$ 4.980,20
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	NAKATA	R\$ 723,80	R\$ 1.447,60
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
63	TURBINA	UNID	1	MASTER	R\$ 3.882,00	R\$ 3.882,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 144.450,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 928.880,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que



compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**  
CNPJ sob o nº 41.934.608/0001-70  
**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**  
CPF: 007.601.783-48

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 09b04d0740cf93986853d097da88c433

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SRP/PMFN.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SRP/PMFN.**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024-SRP, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ao do edital de Licitação nº 005/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ	17.372.183/0001 - 79
ENDEREÇO	BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, NA CIDADE DE RIACHÃO - MA
REPRESENTANTE	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA